



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018

EDITAL Nº. 109/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

INÍCIO : 31/10/2018

ENCERRAMENTO : 04/12/2018

HORAS : 09:00 h.

Convidamos V.Sa a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA - EMPREITADA GLOBAL.

Legislação que rege esta licitação:

Lei Federal n.º 8666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nos 8883 de 08/06/94, 9032 de 28/04/95 e 9648 de 27/05/98.

Na Sala do Serviço de Licitações, sita à Avenida Caledônio Neto nº. 698 – centro - Agudos - SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 09:00 horas do dia 04/12/2018

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 horas do dia 04/12/2018

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais para a Ampliação e Reforma da Escola Maria Bataglin Delázari/Sebastião Funchal no Distrito de Domélia – Município de Agudos/SP., conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Departamento de Obras, integrantes deste edital.

1.2. O local da execução da obra é constante do memorial descritivo anexo.

1.3. Integram este edital:

- 1.2.1. Anexo I: Minuta de Contrato
- 1.2.2. Anexo II: Formulário de Proposta
- 1.2.3. Anexo III: Modelo de carta credencial
- 1.2.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
- 1.2.5. anexo V: Memoriais Descritivos
- 1.2.6. Anexo VI: Planilhas Orçamentárias
- 1.2.7. Anexo VII: Cronogramas Físico-Financeiro
- 1.2.8. Anexo VIII: Plantas

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3. **As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão entregar até às 09:00 horas do dia 04/12/2018** envelope contendo os seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.3.1.1. Cédula de identidade dos proprietários;
- 2.3.1.2. Para cada caso:
 - 2.3.1.2.1. Empresa individual: Registro Comercial
 - 2.3.1.2.2. Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - 2.3.1.2.3. Sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
 - 2.3.1.2.4. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 2.3.1.2.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 2.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou substituto (CNPJ).
- 2.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 2.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.
- 2.3.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.3.2.6. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho -Anexo IV

Observações

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos Termos da Instrução Normativa nº 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do FGTS.

2.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestados técnicos, devidamente registrados no CREA ou pelo CAU **em nome do responsável técnico pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

- 2.3.3.2. Apresentação de memoriais descritivos, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação com no mínimo de **50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**.
- 2.3.3.3. Considerar-se-á compatível em características e quantidades a execução de obra e serviços, nos termos da Sumula nº 24 do TCE/SP, a execução mínima dos serviços e quantitativos indicados abaixo.

**Acervo Técnico em obras realizadas por convenio do FDE
Fundação para o Desenvolvimento da Educação.**

BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM – INCL ARANQUES	M
EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST – VAOS DE 7,01 A 10,00 M	M2
TELHA TECNOLÓGICA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=8M	M2
TELHA TECNOLÓGICA CRFS ONDULADA E=6M	M2
AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UNDI
AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e IV) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA – CPFL, EDP	UNID
ALVENARIA AUTO PORTANTE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39 CM CLASSE A	M2
TELHA DE AÇO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL – COATING ONDULADA E= 0,65 MM	M2
TELHA TECNOLÓGICA CRFS ONDULADA E=8 MM USO EXCLUSIVO PDARAO CRECHE	M2
QUADRAS DE ESPORTE – PISO DE CONCRETO ARMADO	M2

2.3.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de atestados técnicos em nome do (s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da licitante, devidamente registrados no CREA através de acervo técnico (CAT) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços indicados abaixo.

- 2.3.3.1. Declaração da licitante indicando engenheiro responsável para os serviços licitados, bem como, declaração individual subscrita pelo engenheiro responsável indicado, autorizando/concordando com sua indicação.
- 2.3.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior deste que aprovada pela Administração.
- 2.3.3.3. As características e/ou parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto licitado são a experiência na utilização de técnicas similares na construção da obra.
- 2.3.3.4. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante.
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra).
 - Localização da obra.
 - Serviços executados.
- 2.3.3.8. Relação das instalações do aparelhamento e do maquinário, com descrições detalhadas, adequadas e disponíveis para realização do objeto licitado descritos no presente edital, para o qual a empresa licitante ofereça proposta, sendo que deverão ficar alocados na obra, durante sua execução.
- 2.3.3.9. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

- 2.3.3.10 Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- 2.3.3.11 Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura.
- 2.3.3.12 Atestado de vistoria técnica aos locais da obra emitido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa, cuja vista deverá ser agendada até o dia anterior da data de abertura dos envelopes, na Secretaria de Obras, sito à Rua Décio Antonio Balestra, nº. 272 – centro – Agudos/SP, ou pelos telefones (14) 3261-3000 / 3261-3008.

2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos envelopes.
- 2.4.3. Demonstrativos de índices contábeis, devidamente extraídos do subitem 2.3.4.2 para verificação da boa situação financeira da proponente, sendo que, serão utilizadas as seguintes formulas contábeis e limites a serem atendidos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,5 (um virgula cinco), obtido através da seguinte formula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,5 (um virgula cinco), obtido através da formula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um virgula cinco), obtido através da formula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior do que 0,30 (zero virgula trinta), obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

- 2.4.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.
- 2.4.5. Todos os documentos expedidos e assinados por representante legal da empresa e/ou responsável técnico deverão estar com as firmas reconhecidas e com identificação clara do subscritor.
- 2.4.6. Todos os documentos de que tratam o sub - item 2.3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial (ver Anexo III) passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.
- 3.2. A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação** do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

4 DA PROPOSTA

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.2.
- 4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:
 - 4.2.1. CONCORRÊNCIA N ° XXX/2018
 - 4.2.2. PROPOSTA
 - 4.2.3. Razão social ou nome do proponente
 - 4.2.4. Endereço
 - 4.2.5. CGCMF
 - 4.2.6. Telefone
 - 4.2.7. Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.o 8666/93-Lei n.o 8883/94, e às cláusulas e condições do edital da **Concorrência n ° 011/2018**.
 - 4.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 30 dias corridos da data de abertura da presente proposta)
 - 4.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 9 do edital e disposições da minuta de contrato)
 - 4.2.10. Prazo de Execução (conforme item 10 do edital e disposições da minuta de contrato)
 - 4.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de cinco anos após a entrega dos serviços)
 - 4.2.12. Objeto da licitação
 - 4.2.13. Valor Total da Obra
 - 4.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo
 - 4.2.15. Nome do representante legal
 - 4.2.16. Identidade do representante
- 4.3. **A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:**
 - 4.3.1. As Planilhas Orçamentárias, que conterão todos os dados constantes das planilhas fornecidas pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, respeitando-se o limite máximo para valor total da obra.
 - 4.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro, que conterá todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

- empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.
- 4.3.3. Atestado de vistoria técnica aos locais da obra emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa.
O atestado de vistoria técnica aos locais da obra será emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa, cuja visita deverá ser agendada junto ao setor de obras, (Telefones: (014) 3261-3000 e 3261-3008).
- 4.4. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 4.5. O valor constante do sub - item 4.2.13 (Valor Total da Obra) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, sita na Avenida Celidonio Neto n.º 698, Centro, contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:
- 5.1.1. Para o envelope n.º 01
- 5.1.1.1. **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018**
- 5.1.1.2. Nome ou razão social da empresa
- 5.1.1.3. "ENVELOPE N.º 01"
- 5.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"
- 5.1.2. Para o envelope n.º 02
- 5.1.2.1. **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018**
- 5.1.2.2. Nome ou razão social da empresa
- 5.1.2.3. "ENVELOPE N.º 02"
- 5.1.2.4. "PROPOSTA"

Observações.

- o objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.
- Favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 "Documentação" e n.º 02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

6.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

- 6.4.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes n.º 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - **E-mail:** licitacao@agudos.sp.gov.br

Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

- 6.4.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, com as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 6.4.3. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município.
- 6.4.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.
- 6.4.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

6.5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 6.5.1. Os envelopes n.º 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.
- 6.5.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 6.5.3. As propostas contidas nos envelopes n.º 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.5.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 6.5.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

6.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Critérios para julgamento

- 6.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital
 - 6.6.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas
 - 6.6.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado
 - 6.6.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexequíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.

- 6.6.1.2. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital
- 6.6.1.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.
- 6.6.1.4. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.
- 6.6.1.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.
- 6.6.1.6. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

6.6.2. DO CONTRATO

- 6.6.2.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.
- 6.6.2.2. A adjudicada assinará o Contrato no quinto dia útil consecutivo ao da data da comunicação da homologação.
- 6.6.2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Departamento de Obras.
- 6.6.2.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato
- 6.6.2.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:
 - 6.6.2.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.
 - 6.6.2.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

7 – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das **modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.**

7.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

7.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

da conta deverão ser informados **pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.**

7.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

7.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

7.7. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

7.8. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações.

9. DA DESPESA

9.1. ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL DESTA LICITAÇÃO EM **R\$ 1.424.080,01 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitenta reais e um centavo)**, sendo a mesma composta por duas planilhas: **CONSTRUÇÃO** no valor de **R\$ 1.091.002,15 (um milhão noventa e um mil dois reais e quinze centavos)** e **REFORMA** no valor de **R\$ 333.077,86 (trezentos e trinta e três mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

9.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das dotações: **-122 – 44.90.51.99 – RECURSOS PRÓPRIOS** e **315-44.90.51.99 – CONVÊNIO FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à vista, conforme medições e Termos de Recebimento emitidos pelo Departamento de Obras, e nos termos da minuta de contrato.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1. Fica estipulado o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pelo Departamento de Obras, para a execução do presente objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese da proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

11.1.1. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

- 13.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Concorrência Pública, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 13.3. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 31 de outubro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2018

OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais para a Ampliação e Reforma da Escola Maria Bataglin Delázari/Sebastião Funchal no Distrito de Domélia – Município de Agudos/SP, conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Departamento de Obras, integrantes deste edital.

Referente CONCORRÊNCIA N.º. 011/2018
Processo n.º. 129/2018

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, com sede à Praga Tiradentes n.º 650, Agudos, Estado de São Paulo, CGC(MF) n.º 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALTAIR FRANCISCO SILVA, de** ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ____, com sede à Rua ____, ____, na cidade de ____, Estado de São Paulo, CNPJ n.º ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG n.º ____, e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete executar para a CONTRATANTE os serviços fornecimento de mão de obra e materiais para a Ampliação e Reforma da Escola Maria Bataglin Delázari/Sebastião Funchal – Distrito de Domélia, conforme Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Departamento de Obras, integrantes deste edital.
constantes da **CONCORRÊNCIA n.º. 011/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, materiais, equipamentos, mão-de-obra e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ ____ (____) pela execução total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos serão efetuados à vista, conforme medições, mediante Termos de Recebimento emitidos pelo Departamento de Obras e nos termos da minuta de contrato.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição de Ordem de Serviços pelo Departamento de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pelo Departamento de Obras, para a execução do presente objeto.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Diretoria de Obras.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Diretoria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei Federal n° 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das dotações: **122 – 44.90.51.99 – RECURSOS PRÓPRIOS** no montante de R\$ ____ (____) e **315-44.90.51.99 –99 – CONVÊNIO FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** no montante de R\$ ____ (____)

CLAUSULA VIGÉSIMA: DA GARANTIA

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das **modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUINDA: Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados **pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, ____ de 2018

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

Anexo II – Formulário de Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2.1: CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018

4.2.2: PROPOSTA

4.2.3: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: _____

4.2.4: ENDEREÇO: _____

4.2.5: CNPJ: _____

4.2.6: TELEFONE: _____

4.2.7: Pela presente, Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2018**.

4.2.8: O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados da data da abertura da presente proposta.

4.2.9: Condições de pagamento: _____

4.2.10: Prazo de Execução: _____

4.2.11: Garantia dos materiais e serviços: _____

4.2.12 FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA BATAGLIN DELÁZARI/SEBASTIÃO FUNCHAL NO DISTRITO DE DOMÉLIA – MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP., CONFORME PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES DA CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018.

4.2.13: Valor Total da Obra R\$ _____

4.2.14: _____, _____ de _____ de 2018. _____

Assinatura do representante legal

4.2.15: Nome do representante legal: _____

4.2.16: Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - **E-mail:** licitacao@agudos.sp.gov.br

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos

Referente: CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018 - TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA-EMPREITADA GLOBAL

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador do R.G. n.º _____ para nosso representante credenciado a responder e decidir por esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

Site: www.agudos.sp.gov.br - **E-mail:** licitacao@agudos.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º. 011/2018.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal

CARIMBO DO CNPJ